



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/16 C.A/BERTPREV

**"Dispõe sobre a periodicidade das
reavaliações médicas dos
dependentes incapazes/inválidos"**

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Carlos de Souza, no uso da competência que lhe foi conferida pelo § 1º do artigo 96 da LC 95/13, conforme artigo 103, II e 15, caput, do mesmo diploma legal, bem como deliberação do referido conselho em reunião ocorrida no dia 17/03/16,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º. A reavaliação médica dos dependentes reconhecidamente incapazes/inválidos pela perícia médica do BERTPREV ocorrerá na seguinte periodicidade:

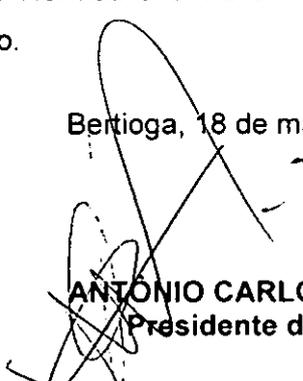
I – Na hipótese do laudo médico concluir pela irreversibilidade do quadro de saúde, a reavaliação ocorrerá a cada 05 anos;

II – Na hipótese do laudo médico concluir pela incapacidade/invalidéz momentânea, com possibilidade de alteração futura do quadro de saúde, a reavaliação ocorrerá a cada 03 anos.

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser diminuídos a critério de parecer médico escrito.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2.016.


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho